PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

COMUNICADO 479/2019

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão ; Justificamos e indicamos a seguir , os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato , pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presente razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades,em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Municipio de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
8565	03/01/2019	7840,60
8566	03/01/2019	7840,60
8572	03/01/2019	7840,60
8557	04/01/2019	7840,60
8562	04/01/2019	7840,60
8556	04/01/2019	7387,50
8569	04/01/2019	7840,60
8563	04/01/2019	7387,50
8564	04/01/2019	7840,60
8568	04/01/2019	7840,60
8559	04/01/2019	7840,60
8567	07/01/2019	7840,60
8571	07/01/2019	7387,50
8560	08/01/2019	7840,60
8887	18/01/2019	24300,00
8690	21/01/2019	6790,00
7700	21/01/2019	28500,00
7890	14/01/2019	94524,00
459	24/12/2018	77600,00
459	24/12/2018	75480,00

MATÃO,22 DE JANEIRO DE 2019
JOSÉ EDINARDO ESQUETINI – PREFEITO MUNICIPAL